1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS através do seu Prefeito, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, visando a necessidade de Retificação do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 338/2026**, cujo objeto é o processo licitatório objetivando a seleção de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Dom Feliciano/RS, alteram-se os seguintes itens:

1. No item **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, altera-se o subitem 3.1:

ONDE LÊ-SE:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

LEIA-SE:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até o horário-limite para envio das propostas, fixado no preâmbulo deste edital (08:30h), ainda que a abertura da sessão pública ocorra em horário posterior.

2. No item **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, altera-se o subitem 5.1:

ONDE LÊ-SE:

5.1. Encerrada a etapa de lances e definida a proposta mais bem classificada, a licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021:

LEIA-SE:

5.1. Encerrada a etapa de lances e definida a proposta mais bem classificada, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão Permanente de Licitações, os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021:

3. No item **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, altera-se a alínea "a":

ONDE LÊ-SE:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

LEIA-SE:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, sendo sua apresentação obrigatória;

A presente retificação será publicada no Endereço Eletrônico da municipalidade: www.domfeliciano.rs.gov.br.

Ficam mantidos os demais itens e normativas do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026**, inclusive a data e o horário da sessão pública.

Dom Feliciano, 20 de outubro de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal